

PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Secretaria Executiva

Oficio Circular nº 49 /2011-SEC

Goiânia, 04 de maio de 2011.

Processo nº 3585344/2010

Aos Magistrados Diretores do Foro

Assunto: Orientação aos magistrados das Varas Criminais do Estado de Goiás acerca do procedimento a ser adotado quando houver necessidade de informações sobre vagas para menores em centros internação.

Senhor (a) Juiz (a):

Encaminho a Vossa Excelência cópias do Despacho nº 954/2011 e do Parecer nº 164/2011- 2º JA, extraídas do processo supramencionado, para conhecimento próprio e de seus pares.

Faço constar no presente processo o endereço eletrônico para consultas a provimentos e demais atos deste Órgão Correicional, qual seja, www.tjgo.jus.br, acessar o link corregedoria e escolher no item publicações a opção desejada.

Atenciosamente,

DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça

Ofcir045/RGG



corregedoria geral da justica do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Assessoria Jurídica



Processo nº : 3585344/2010 - Goiânia

Nome

: Centro de Apoio Operacional da Infância

Assunto

: Solicita Providências

DESPACHO Nº 954 /2011.

Acolho o Parecer nº 164/2011, da lavra do 2º Juiz Auxiliar, Dr. Carlos Elias da Silva, determinando a expedição de ofício circular a todos os diretores de foro do Estado. Mencionada comunicação deverá reiterar os termos do Provimento nº 24/2010, disponível no sítio eletrônico do tribunal, orientando os magistrados a entrarem em contato com a Secretaria da Cidadania e do Trabalho, Superintendência da Criança e do Adolescente (tel: 62 - 32018558), para informarem-se sobre o cumprimento de medidas sócioeducativas e sobre vagas existentes nos centros de internação das comarcas polos. Acostadas ao ofício, encaminhem-se cópias da prefalada peça opinativa e deste despacho.

Ultimadas as providências alinhadas, cientifique-se o Promotor de Justiça, Dr. Everaldo Sebastião de Sousa, Coordenador do CAOINFÂNCIA, sobre a conclusão destes autos, remetendo-lhe, via e-mail institucional inscrito no rodapé do ofício de f. 4, cópia do Parecer nº 164/2011 e deste despacho.

Após, ao arquivo.

Goiânia, 29 de abril de 2011.

DESª. BEATŘIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral da Justiça

DESP3585344/FRM

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiània - Goiàs - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2677 医型电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻电阻





do estado de golás

corregedoria PODER JUDICIÁRIO Corregedoria-Geral da Justiça Gabinete do 2º Juiz Corregedor

PROCESSO Nº

: 3585344

NOME

М

: Centro de Apoio Operacional da Infância

ASSUNTO

: Solicita Providências

COMARCA

: Goiânia

PARECER N°

: 164/2011 – 2° JA

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral,

Através do expediente de fls. 04, o Promotor de Justiça/Coordenador do CAOINFÂNCIA, encaminha relação de menores infratores internados nas cadeias da 7ª Diretoria Regional Norte / Susepe, a fim de que esta Corregedoria tome as devidas providências.

Pois bem.

Senhora Desembargadora Corregedora-Geral. de menor infrator constitui medida excepcional e de caráter extremamente transitório, cabendo ao magistrado, sempre que possível, aplicar medidas de semiliberdade ou liberdade assistida, evitando-se que os centros de internação trabalhem em sua capacidade máxima.

Nos termos da legislação vigente, os menores em situação de conflito com a lei deverão cumprir as medidas de internação ou semi-liberdade em unidades de internação própria.

Vejamos o que dispõe artigo 10, do Provimento nº 24/2010, desta Corregedoria:

> *10.* Enquanto não estiverem funcionamento todos os Centros Internação nas cidades polos, nos termos deste Provimento, as guias de execução serão instruídas necessariamente com um indicativo vaga requisitada pela autoridade judiciária, na unidade mais próxima ao

Pua 10, 150, 11º Andar - St. Ceste, Goiãnia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62)216-2677 -



domicílio familiar dos pais ou responsáveis pelo adolescente.

§ 1º A Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho ou órgão equivalente será responsável pelo gerenciamento das vagas e emissão de indicativo de vaga, podendo ser contactada via telefone. (grifei)

Verifica-se que restou estabelecido que a Secretaria Estadual da Cidadania e Trabalho ou órgão equivalente deverá ser responsável pela gerência das vagas nos centros de internação próximo a residência do infrator, vez que a mesma, através da Superintendência de Direitos Humanos e Inclusão Social – Gerência de Gestão do Sistema Socioeducativo, é responsável pela implementação e fiscalização das diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente quanto à execução das medidas socioeducativas.

Tal medida evita que menores em conflito com a lei permaneçam internados em locais inapropriados e desnecessariamente, quando foi viável a aplicação de outras medidas diversas à restrição de liberdade.

Instada a se manifestar, a Superintendente da Criança e Adolescente esclareceu que:

"Quanto ao oferecimento de vagas, informamos que sempre elas são solicitadas pelos Juízes das comarcas esta Superintendência faz a indicação da vaga, cabendo ao Juiz solicitante dar andamento aos trâmites legais junto ao Juiz responsável pela comarca recebedora (em anexo segue modelo expedido por esta Secretaria).

Ressaltamos que apesar da comprovada necessidade do cumprimento das diretrizes contidas no Provimento supracitado. ainda encontramos sérias dificuldades implementação de suas ações, visto que são ignorados por parte de algumas comarcas os procedimentos estabelecidos no referido provimento. Sugerimos à V. Sa que, através desta Corregedoria, recomende aos Juízes do nosso estado acolhimento das normativas

Rua 10, 150, 11º Andar - St. Ceste, Goiânia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62)216-2677 -



estabelecidas no provimento já citado, para que conjuntamente possamos assegurar aos adolescentes infratores os direitos que lhes são pertinentes, contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Em relação ao Oficio nº 122/2010 – 7ª DRN, de 07 de dezembro de 2010 proveniente da 7ª Regional da Norte da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal do município de Uruaçu-Go, que comunica sobre adolescentes internados em desacordo com a legislação vigente, informamos que da listagem discriminada na Cadeia Pública de Goianésia apenas 01 adolescente permanece internado, sendo Amelquines Silva Paula, porém esta Superintendência já estabeleceu contato com a representante do Ministério Público local, Dra. Márcia, para que o Juiz da comarca solicite vaga para o devido encaminhamento do adolescente para cumprimento da medida socioeducativa em uma das unidades de Goiânia.

Em relação aos adolescentes discriminados no documento supracitados e internados na Cadeia de Uruaçu-Go, ambos já foram liberados.

Quanto ao adolescente Marcelo Gonçalves de Oliveira da Silva que cumpria medida socioeducativa na Cadeia de Minaçu-GO, informamos que ele foi transferido para o Centro de Internação de Porangatu-GO, em 01 de fevereiro de 2011.

Diante do exposto, percebe-se que a situação relatada pelo Promotor de Justiça, Everaldo Sebastião de Sousa, fora solucionada.

Destarte, Senhora Desembargadora Corregedora-Geral, SUGIRO seja expedido Ofício Circular a todos os magistrados de Varas Criminais do Estado de Goiás, orientando-os no sentido de que, quando da

Rua 10, 150, 11º Andar - St. Ceste, Goiánia - GO - CEP 74120-020 - Telefone (62) 3216-2632 - Fax (62)216-2677 -



necessidade de vagas para menores em estabelecimentos prisionais, eles mesmos deverão entrar em contato com a Secretaria da Cidadania, e falar diretamente com a Senhora Luzia Dora, Superintendente da Criança e do Adolescente, a fim de se informarem sobre as vagas existentes, e, conforme dispõe o §1º do artigo 10, do Provimento acima transcrito, esse contato poderá ser realizado via telefone ((62)-3201-8558).

Em sendo acolhida a opinião acima manifestada, sugiro o arquivamento dos autos, após a cientificação do Promotor de Justiça comunicante.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 07 de abril de 2011.

Cárlos Elias da Silva 2º Juiz Auxiliar Corregedor